



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: - PROCESSO LEGISLATIVO 034/2025

- PROJETO DE LEI Nº 016/2025

ASSUNTO

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO "CORPO FELIZ", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A proposta em questão esteve em discussão por esta Comissão na Reunião de Comissões do dia 08/09/2025, nos termos dos artigos 57 a 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Constata-se que a medida é de natureza executiva não tendo vício de iniciativa quanto ao Regimento Interno, a Lei Orgânica Conquistense e a Constituição Brasileira de 1988, estando, desta forma, **em condições de ser analisado e colocado em votação para apreciação do soberano plenário** no que diz respeito aos processos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim, sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos **PELA LEGALIDADE DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO** do PROCESSO LEGISLATIVO Nº 034/2025, pelo Plenário da Câmara Municipal de Conquista.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões – Conquista/MG aos 08 de setembro de 2025.

Dos membros da Comissão:

Túlio Moreira dos Reis:

Presidente

Júlio César dos Santos:

Relator

Júnio César de Oliveira:

Membro